



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

DECRETO Nº 3.000, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Designa responsáveis pela movimentação das contas bancárias de titularidade do Município de Lindóia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para movimentar as contas bancárias abaixo nominadas na agência do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e demais agências bancárias em que o Município de Lindóia do Sul realiza operações os seguintes agentes públicos:

I – Contas da Prefeitura Municipal: Genir Loli; Fabiano Biezu Frare e Diego Frare.

II – Contas do Fundo Municipal de Saúde: Flavio Luiz Benini e Diego Frare.

III – Contas do Fundo Municipal de Assistência Social: Joice Mari Dall'Acqua Pagno e Diego Frare.

IV – Contas do Fundo Municipal de Infância e Adolescência: Joice Mari Dall'Acqua Pagno e Diego Frare.

§1º. As operações especificadas no artigo 1º poderão ser realizadas na sede das agências bancárias ou por meio eletrônico.

§2º. Será obrigatória a utilização de duas assinaturas nas transações relacionadas à transferência de valores entre contas bancárias, pagamentos e liberação de arquivos-remessa que dizem respeito à folha de pagamento e ao pagamento de fornecedores.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n. 2.879 de 03 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 02 de janeiro de 2018.

GENIR LOLI
Prefeito Municipal

Registrado.

Encaminhado para publicação no DOM/SC.

Lindóia do Sul, 02 de janeiro de 2018.

Edison Domingos Giron
Auxiliar de Técnico